

**LEI Nº 1.581, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Sumé (PB), Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios mensais dos cargos políticos do município de Sumé, para a legislatura 2025/2028, nos seguintes limites de valores:

- I. Prefeito(a): R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- II. Vice-prefeito(a): R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- III. Secretário(a)s: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- IV. Vereador(a)s: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º** Os subsídios estabelecidos no artigo 1º serão pagos mensalmente aos ocupantes dos respectivos cargos políticos, a partir de janeiro de 2025, observando-se os limites impostos pelo art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 01 de novembro de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito do Município de Sumé-PB